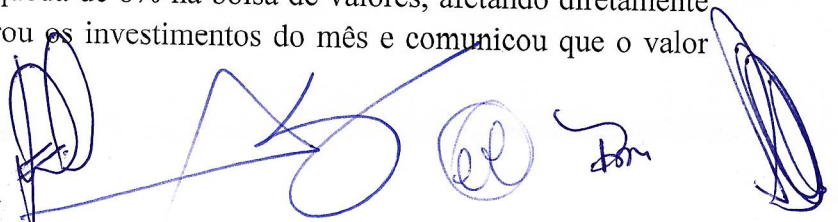


ATA Nº 0011/2024

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL, 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Ata da Reunião do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dois Irmãos do Buriti – PREVDIB, convocada pela Presidente, conforme cronograma, realizada em 15 de outubro de 2024, às 14:00 horas na Sala de Reuniões do PREVDIB, situada na Rua Vicente Anastácio, 1881, centro de Dois Irmãos do Buriti/MS. Iniciamos a reunião com a presença dos membros do Conselho Fiscal: Rosely Lacerda Miyadi, Lucinei de Souza Domingues, Sergio Marques da Silva, Maria Teresa Fons Baratella e Robson Martins Nunes. Ausente Flaviane Athayde Silva. Também esteve presente na reunião o Sr. Pablo Rodrigues Gazote diretor financeiro do PREVDIB e Alexandre Ribeiro presidente do PREVDIB. O Sr. Robson Martins Nunes iniciou a reunião com a leitura da Ata anterior. **Pauta 1:** Os Conselheiros Fiscais se reuniram e analisaram os documentos contábeis referentes ao ano corrente até o mês de agosto. Durante a revisão, foi identificada a ausência de alguns atestados nas notas fiscais. Esta questão foi devidamente registrada e encaminhada aos responsáveis para as devidas providências. **Pauta 2:** Durante a reunião, os conselheiros questionaram o Sr. Gazote a respeito do E-SIC, ao que ele esclareceu que a responsabilidade pelo pagamento do E-SIC é atribuída à PREVDIB. Em função disso, alguns membros do Conselho Curador estão recebendo tanto o jeton quanto o E-SIC. Diante desse cenário, ficou definido que o Conselho Fiscal solicitará, por meio de ofício, uma alteração da legislação vigente, de forma a transferir a responsabilidade pelo pagamento do E-SIC para o Executivo. **Pauta 3:** Durante a reunião, o Sr. Alexandre também abordou o assunto do E-SIC, informando que conversou com o advogado do PREVDIB. Segundo o advogado, a responsabilidade pelo pagamento do E-SIC recai sobre o PREVDIB, uma vez que a dotação orçamentária para esse fim está alocada na Previdência. Em vista disso, o Sr. Alexandre solicita ao Conselho Fiscal que emita uma notificação ao PREVDIB, requerendo uma alteração na forma de pagamento do E-SIC, transferindo a responsabilidade para o Executivo. O Sr. Alexandre comentou sobre os detalhes da eleição para o Conselho Curador, destacando que nenhum membro do Conselho Curador poderá integrar a comissão responsável pela eleição. Também informou aos presentes que a Lei da Taxa Administrativa foi aprovada pela Câmara de Vereadores no dia 25/09/2024, estabelecendo um aumento de 3,2% para o ano de 2024. **Pauta 4:** O Sr. Gazote apresentou aos membros a Lei Municipal nº 547/2015, que estabelece a responsabilidade da Previdência pelo E-SIC, conforme disposto no texto da legislação. **Pauta 5:** Os membros do Conselho Fiscal, em votação, elegeram a Sra. Rosely Lacerda Miyadi como titular e a Sra. Maria Teresa Fons Baratella como suplente à Comissão de Ética do PREVDIB. **Pauta 6:** Os membros do Conselho elegeram a Sra. Rosely Lacerda Miyadi para integrar a Comissão de Eleição para o Conselho Curador. **Pauta 7:** O Sr. Gazote apresentou os rendimentos dos investimentos relativos ao mês de setembro, informando que o desempenho foi negativo (-0,20%). Ele explicou que esse resultado foi impactado pela dívida da União e por erros na contabilidade da rede Assaí, o que provocou uma queda de 8% na bolsa de valores, afetando diretamente os rendimentos esperados. Demonstrou os investimentos do mês e comunicou que o valor





PREVDIB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS

43 negativo registrado foi de R\$ 73.113,12. Além disso, apresentou o site da previdência,
44 navegando por diversas abas e explicando seu conteúdo, e afirmou que o site está em pleno
45 funcionamento, incluindo o portal da transparência.

46 A Sra. Maria Teresa Fons Baratella entregou a presidente do Conselho o atestado referente à
47 reunião ordinária do dia 17/09/2024.

48 Eu, Robson Martins Nunes, lavrei a presente ATA, que será assinada por mim e os demais
49 membros presentes.

50

51

52

53

54

ROSELY LACERDA MIYADI

Decreto Municipal nº 056/2022

Certificação dos membros do Conselho Fiscal

Nível Básico



60

61

62

63

64

65

66

ROBSON MARTINS NUNES

Decreto Municipal nº 056/2022

Certificação dos membros do Conselho Fiscal

Nível Básico



72

73

74

75

76

77

78

79

80

LUCINEI DE SOUZA DOMINGUES

Decreto Municipal nº 056/2022

Certificação dos membros do Conselho Fiscal

Nível Básico



SERGIO MARQUES DA SILVA

Decreto Municipal nº 056/2022

Certificação dos membros do Conselho Fiscal

Nível Básico





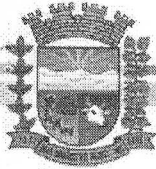
PREVDIB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS**

81
82
83
84
85
86
87
88
89
90

MARIA TERESA FONS BARATELLA
Decreto Municipal nº 056/2022
Certificação dos membros do Conselho Fiscal
Nível Básico





LEI MUNICIPAL Nº547 / 2015

Alterar a redação do Artigo 25 da Lei Municipal Nº 484/2013, de 29 de maio de 2013, e dá outras providências.

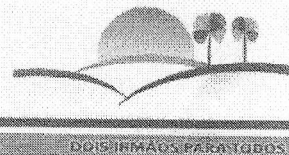
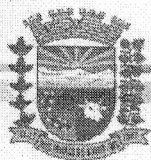
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, WLADEMIR DE SOUZA VOLK, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Artigo 25 da Lei Municipal Nº 484/2013, de 29 de maio de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25 – As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por uma ou outra das seguintes dotações orçamentárias:

03.00 – Secretaria Municipal de Administração
03.02- Previdência Social dos Servidores
09.272.204 – Gestão da Previdência Própria
2.042- Gestão da Previdência Própria dos Servidores
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

03.00 – Secretaria Municipal de Administração
03.01- Secretaria Municipal de Administração
04.122.202 – Ações Administrativas de Apoio às atividades Fins
2.005- Operacionalização das Atividades Administrativas
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil



LEI MUNICIPAL Nº. 484/2013, DE 29 DE MAIO DE 2013

Regula o acesso à informação no âmbito do Município de Dois Irmãos do Buriti-MS, e dá outras providências...

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelo Município de Dois Irmãos do Buriti-MS, com a finalidade de garantir o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do at. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37, no §2º do art. 216 da Constituição da República, e na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º - Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para a realização de ações de interesse público, recursos do orçamento municipal na forma de auxílios, contribuições, subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Parágrafo Único – A publicidade a que estão submetidas as entidades citadas no *caput* refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

CAPÍTULO I
DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC

Art. 3º - O acesso a informações públicas será garantido por meio dos serviços próprios criados pelos órgãos públicos, que deverão assegurar:

- I- A gestão transparente da informação, propiciando o seu amplo acesso e a sua divulgação;
- II- A proteção da informação, garantindo-se a sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e,
- III- A proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

Art. 4º - O acesso à informação que será prestado pelos órgãos públicos do Município e deve compreender a atividade de prestar ou fornecer:

- I- orientação sobre os procedimentos para o acesso, bem como, sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;
- II- informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;



- VI- senhas de acesso, certificados digitais, chaves criptográficas e dados relacionados à segurança dos sistemas de informática dos órgãos públicos, inclusive a relação nominal dos servidores que detêm acesso aos procedimentos e ferramentas de segurança de tecnologia da informação.

Parágrafo Único – as informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem em violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objetos de restrição de acesso.

Art. 6º - Fica criado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, vinculado à Secretaria de Administração, que visa ao atendimento dos pedidos de acesso à informação pública, não excluindo a obrigatoriedade dos órgãos públicos realizarem a publicidade oficial dos atos de sua competência, de forma rotineira e independentemente de qualquer requerimento, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais, em atendimento à legislação específica.

Parágrafo Único – Os órgãos da administração indireta do Município deverão regulamentar a presente lei nos seus respectivos âmbitos de atuação, de modo a instrumentalizar os serviços necessários para garantir o seu cumprimento.

Art. 7º - A Câmara de Vereadores do Município deverá organizar e regulamentar os seus serviços por meio de norma própria, de acordo com a sua estrutura administrativa.

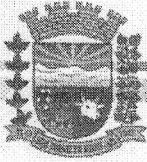
CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Seção I Do Pedido de Acesso

Art. 8º - Qualquer interessado tem legitimidade para apresentar pedido de acesso à informação aos órgãos e entidades públicas municipais, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida, sendo vedada a exigência:

- I- de dados que possam inviabilizar a solicitação de acesso; e,
- II- de motivos e/ou justificativas determinantes da solicitação de acesso a informações de interesse público.

Parágrafo Único – A vedação contida no inciso II do *caput* é excepcionada para os casos de pedido de acesso relativos a informações pessoais que potencialmente possam prejudicar a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem, bem como as liberdades e garantias individuais daqueles a quem elas se referam.



Art. 11 – O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, abrangendo a busca e o fornecimento da informação requerida, é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos, situação em que será cobrado do requerente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados, conforme definido em regulamento próprio.

Parágrafo Único – Estará isento de ressarcir os custos previstos no *caput* o requerente cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115/1983.

Art. 12 – Quando se tratar de acesso a informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com a original.

Parágrafo Único – Na impossibilidade de obtenção de cópias, o requerente poderá solicitar que, a suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

Art. 13 – Em caso de indeferimento, parcial ou total, de acesso à informação, é assegurado ao requerente o direito de obter o inteiro teor da decisão prolatada pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

§1º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§2º O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.

§3º A negativa de acesso à informação objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades públicas municipais, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos da legislação aplicável.

§4º Quando a negativa de acesso à informação tiver como fundamento o seu extravio, poderá o interessado requerer à autoridade competente, por intermédio do SIC, a instauração de expediente administrativo apropriado para apurar o desaparecimento da respectiva documentação, hipótese na qual o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar as provas que comprovem sua alegação.

Seção II Dos Recursos

Art. 14 – No caso de indeferimento parcial ou total de acesso à informação ou às razões da negativa do acesso, o interessado poderá interpor recurso contra a decisão, no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência.



§4º A função dos servidores que integrarem a comissão do SIC compreende a responsabilidade pela autuação, instrução, acompanhamento e diligências relativas aos expedientes de pedidos de acesso a informação, a disponibilização de informações públicas, a deliberação sobre os pedidos de acesso em primeira instância, o recebimento, processamento e o encaminhamento à autoridade superior dos recursos interpostos das suas decisões, a articulação com outros órgãos administrativos para fins de instrução dos expedientes sob a responsabilidade e todas as demais tarefas administrativas relativas aos pedidos de acesso a informação formulados para os órgãos e entidades do Município, aí incluída a responsabilidade pela alimentação de programas informatizados de acompanhamento dos expedientes e a execução de tarefas auxiliares junto ao arquivo público.

§5º compete aos integrantes da equipe do SIC o dever de notificar o Secretário Municipal de Administração, a Unidade de Controle Interno-UCI e Procuradoria Jurídica acerca dos casos de inobservância das diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 17 – Os membros da Comissão de Serviço de Informação ao Cidadão – SIC deverão eleger o seu Presidente, cujo mandato será desempenhado pelo período definido pela própria comissão, cujo limite máximo é o da investidura na função.

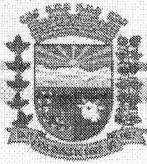
Parágrafo Único – compete ao Presidente da Comissão de Serviço de Informação ao Cidadão – SIC:

- I- assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;
- II- monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;
- III- recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei, e;
- IV- orientar as respectivas unidades e órgãos administrativos no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

Art. 18 – Poderá ser concedida aos servidores designados para a prestação do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, uma gratificação pecuniária durante a investidura no exercício da função, em valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário base do cargo em que o servidor ocupe por força de concurso público ou de nomeação.

Parágrafo Único – o valor pago como gratificação por exercício da função não se incorporará aos vencimentos do servidor para nenhum efeito.

Art. 19 – Os membros da Comissão de Serviço de Informação ao Cidadão – SIC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual



Parágrafo Único – O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 – Todas as unidades e órgãos administrativos deverão atender com zelo e presteza as solicitações realizadas pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, no prazo assinalado pela respectiva Comissão, devendo justificar formalmente a eventual impossibilidade de disponibilizar as informações requeridas, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo Único – O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC e os órgãos da Administração Municipal deverão trabalhar em regime de cooperação, envidando esforços para a manutenção sempre atualizada das informações e registros constantes dos arquivos gerais, para o que poderão elaborar planos de trabalho conjunto, definir estratégias organizacionais e realizar treinamentos e capacitações.

Art. 24 – As adequações administrativas que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação desta Lei serão efetivadas por meio de atos administrativos próprios.

Art. 25 – As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 03.00 – Secretaria Municipal de Administração
- 03.01 – Secretaria Municipal de Administração
- 04.122.202 – Ações Administrativas de Apoio às Atividades Fins
- 2.005 – Operacionalização das Atividades Administrativas

Art. 26 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar esta Lei no que for necessário para sua maior eficácia.

Art. 27 – Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Dois Irmãos do Buriti-MS, 29 de MAIO de 2013.


WLADEMIR DE SOUZA VOLK
Prefeito Municipal

Atas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva
lácio - MS, 17 de maio de 2013

EXTRATO DE EMPENHO nº 000931/2013
e registro de preço nº 07/2013 - Pregão: 022/2013
sa: Embulidos Tradição LTDA - CNPJ: 07.026.824/0001-80
o: refere-se a compra de carne bovina, para complementação da
ntação dos alunos das escolas da rede municipal e centros de edu-
i infantil do município de Anastácio, no valor de: 7.516,60 (sete mil e
entos e dezesseis reais e sessenta centavos)
ão: 06.01.08.306.22-2.053-3.3.90.30.00 - 1,00
aturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.
lácio - MS, 23 de maio de 2013

EXTRATO DE EMPENHO nº 000932/2013
registro de preço nº 07/2013 - Pregão: 022/2013
sa: Embulidos Tradição LTDA - CNPJ: 07.026.824/0001-80
x: refere-se a compra de carne bovina, para complementação da
ltação dos alunos das escolas da rede municipal e centros de edu-
i infantil do município de Anastácio, no valor de: 10.892,00 (dez mil
entos e noventa e dois reais)
ão: 06.01.08.306.22-2.053-3.3.90.30.00 - 1,15
aturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.
lácio - MS, 23 de maio de 2013

EXTRATO DE EMPENHO nº 000933/2013
registro de preço nº 003/2013 - Pregão: 011/2013
sa: CZI - Com E Serv. De Informática LTDA - CNPJ: 11.110.647/0001-
o: refere-se a compra de expediente, para atender a secretaria mu-
l de administração, no valor de: 5.091,65 (cinco mil e um reais e
nta e cinco centavos)
ão: 04.01.04.122.05-2.010-3.3.90.30.00 - 1,00
aturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.
lácio - MS, 23 de maio de 2013

EXTRATO DE EMPENHO nº 000934/2013
registro de preço nº 03/2013 - Pregão: 011/2013
sa: Gregório de Souza E Correa - ME - CNPJ: 02.072.170/0001-
o: refere-se a compra de materiais de expediente, para atender a

Ata de registro de preço nº 08/2013 - Pregão: 023/2013.
Empresa: Gislon Rodrigues de Almeida - CNPJ: 00.548.986/0001-39
Objeto: refere-se à compra de oxigênio medicinal, para atender as unida-
des de saúde do município de Anastácio, através do sistema de registro e
de preços, segundo as especificações constantes deste instrumento e
seus anexos, no valor de R\$: 5.340,00 (cinco mil trezentos e quarenta
reais).
Dotação: 07.01.10.301.09-2.077-3.3.90.30.00-1.02
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Marlene Carlos da Silva.
Anastácio - MS, 01 de abril de 2013.

EXTRATO DE EMPENHO nº 000213/2013
Ata de registro de preço nº 08/2012 - Pregão: 023/2012.
Empresa: Gislon Rodrigues de Almeida - CNPJ: 00.548.986/0001-39
Objeto: refere-se a locomoção de um cilindro portátil com capacidade de
10 metros cúbico de oxigênio medicinal acompanhados de reguladores
completos de saída de oxigênio, no valor de R\$: 1.812,00 (um mil e oito-
centos e doze reais).
Dotação: 07.01.10.301.09-2.077-3.3.90.39.00-1.02
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Marlene Carlos da Silva.
Anastácio - MS, 01 de abril de 2013.

EXTRATO DE EMPENHO nº 000215/2013
Ata de registro de preço nº 09/2012 - Pregão: 025/2012.
Empresa: Rafael Arantes Bispo - ME - CNPJ: 10.396.394/0001-00
Objeto: refere-se a compra de material de consumo laboratorial, para
atender o laboratório municipal, no valor de: 5.807,10 (cinco mil e oitocen-
tos e sete reais e dez centavos)
Dotação: 07.01.10.301.09-2.077-3.3.90.30.00 - 1.14
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Marlene Carlos da Silva
Anastácio - MS, 01 de abril de 2013.

EXTRATO DE EMPENHO nº 000222/2013
Ata de registro de preço nº 02/2013 - Pregão: 09/2013
Empresa: FD - Fabiano Diagnósticos LTDA - ME - CNPJ: 09.419.671/0001-
66
Objeto: refere-se a contratação de empresa, para realização de exa-
mes, tais como tomografias, ressonâncias magnéticas e exames labo-
ratoriais, não realizados pela secretaria municipal de saúde, no valor de:

b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de con-
tas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações
de contas relativas a exercícios anteriores.

Art. 5º - O acesso à informação de que trata esta Lei não abrange
as hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça.
II - as sindicâncias investigatórias enquanto em andamento, assim clas-
sificadas pela autoridade instauradora competente com envolvimento, assim clas-
sificadas pelo Poder Público ou por pessoa física ou entidade
caráter sigiloso.
III - as hipóteses de sigilo industrial decorrentes da exploração direta
de atividade econômica pelo Poder Público ou por pessoa física ou entidade
privada que tenha qualquer espécie de vínculo com ele.
IV - as negociações prévias e a celebração de protocolos de intenções
entre o Poder Público e particulares, relativos a instalação de empreendi-
mentos industriais, comerciais e de prestação de serviços no território municipal, de
propriedade econômica e social e significativas para a realidade local, até a
definição dos benefícios a serem concedidos no âmbito do programa de desen-
volvimento econômico e a edição de lei autorizativa de instalação do empreendi-
mento com a concessão dos incentivos públicos.
V - as plantas e memoriais descritivos de instituições financeiras que tra-
balhem com o gerenciamento, a guarda ou o transporte de moeda corrente ou
títulos de crédito, os que mantenham em suas dependências, cofres, bem como
informações sobre os seus sistemas de segurança.
VI - senhas de acesso, certificados digitais, chaves criptográficas e dados
relacionados à segurança dos sistemas de informática dos órgãos públicos, in-
clusive a relação nominal dos servidores que detêm acesso aos procedimentos
e ferramentas de segurança de tecnologia da informação.

Parágrafo Único - as informações ou documentos que versam sobre assuntos
que impliquem em violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos
ou a manutenção de autoridades públicas não poderão ser objetos de restrição de
acesso.
Art. 6º - Fica criado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Serviço de In-
formação ao Cidadão - SIC, vinculado à Secretaria de Administração, que visa
ao atendimento dos pedidos de acesso à informação pública, não excluindo a
obrigatoriedade dos órgãos públicos realizarem a publicação oficial dos atos
de sua competência, de forma rotineira e independentemente de qualquer re-
querimento, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais, em atendimento à
legislação específica.
Parágrafo Único - Os órgãos da administração incluída no Município deverão
regimentar a presente lei nos seus respectivos âmbitos de atuação, de modo a
instrumentalizar os serviços necessários para garantir o seu cumprimento.
Art. 7º - A Câmara de Vereadores do Município deverá organizar e regulamentar
os seus serviços, por meio de norma própria, de acordo com a sua estrutura
administrativa.

oferecer meios para que o próprio requerente possa que necessitar.

§4º Quando não for autorizado o acesso por se tratar... §5º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do requerente.

§6º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o SIC da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

Art. 11 - O Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, abrangendo a busca e o fornecimento da informação requerida, é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos, situação em que será cobrado do requerente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados, conforme definido em regulamento próprio.

Parágrafo Único - Estará isento de ressarcir os custos previstos no caput o requerente cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115/1983.

Art. 12 - Quando se tratar de acesso a informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com a original.

Parágrafo Único - Na impossibilidade de obtenção de cópias, o requerente poderá solicitar que, a suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

Art. 13 - Em casos de indeferimento, parcial ou total, de acesso à informação, é assegurado ao requerente o direito de obter o inteiro teor da decisão proferida pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.

§1º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§2º O direito de acesso aos documentos ou às informações nestas contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.

§3º A negativa de acesso à informação objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades públicas municipais, quando não fundamentada, sujeitará o responsável

na função.

Parágrafo Único - compete ao Presidente da Comissão de Serviço de Informação ao Cidadão - SIC:

- I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;
II - monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;
III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei, e;
IV - orientar as respectivas unidades e órgãos administrativos no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

Art. 18 - Poderá ser concedida aos servidores designados para a prestação do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, uma gratificação pecuniária durante a investidura no exercício da função, em valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário base do cargo em que o servidor ocupe por força de concurso público ou de nomeação.

Parágrafo Único - o valor pago como gratificação por exercício da função não se incorporará aos vencimentos do servidor para nenhum efeito.

Art. 19 - Os membros da Comissão de Serviço de Informação ao Cidadão - SIC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 20 - As condutas ilícitas que ensejarem responsabilidade ao agente público, na forma do art. 32 da Lei Federal nº 12.527/2011, serão processadas em expediente administrativo próprio, com observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, e serão consideradas, para fins do disposto no Regime Jurídico Único dos Servidores de Traço a Lei Complementar nº 220/2002, infrações administrativas, que deverão ser apenadas segundo os critérios nela estabelecidos.

Art. 21 - A pessoa física ou entidade privada que tiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e deixar de observar o disposto nesta Lei estará sujeita às seguintes sanções:

- I - advertência;
II - multa;
III - rescisão do vínculo com o Poder Público;
IV - suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 2 (dois) anos; e
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

TABELA Nº 01

Table with 7 columns (A-G) and 4 rows (CLASSE/NÍVEL I-IV) for PROFESSOR DA SÉRIE INICIAIS DO CICLO I - 02 HORAS SEMANAIS.

TABELA Nº 02

Table with 7 columns (A-G) and 4 rows (CLASSE/NÍVEL I-IV) for PROFESSOR DE 9.º ANO - 02 HORAS SEMANAIS.

TABELA Nº 03

Table with 7 columns (A-G) and 4 rows (CLASSE/NÍVEL I-IV) for PROFESSOR DA SÉRIE INICIAIS DO CICLO I - 04 HORAS SEMANAIS.

TABELA Nº 04

Table with 7 columns (A-G) and 4 rows (CLASSE/NÍVEL I-IV) for PROFESSOR DE 9.º ANO - 04 HORAS SEMANAIS.

005 RUA DOS BURITIMS, 26 DE MAIO DE 2013

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Presidente Municipal

ANEXO II

Tabela de Vencimentos de Especialistas de Educação

Table with 7 columns (A-G) and 2 rows (CLASSE/NÍVEL I, II) for ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO - 20 HORAS SEMANAIS.

005 RUA DOS BURITIMS, 26 DE MAIO DE 2013

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Presidente Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 486/2013, DE 29 DE MAIO DE 2013

Altera dispositivos da Lei Municipal Nº 300/2006, que altera os Vencimentos e o número de vagas do Grupo Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS, e, dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...



PREVDIB

**Instituto de Previdência Social dos Servidores
do Município de Dois Irmãos do Buriti**

Dois Irmãos do Buriti – MS, 31 de julho de 2024.

Ofício nº 031/2024/FINANCEIRO - PREVDIB/MS

ASSUNTO: REPASSE SERVIDOR ATIVO E PATRONAL – PREFEITURA E
CAMARA MUNICIPAL.

À
Presidente do Conselho Fiscal
Sra. Rosely Lacerda Miyadi

Assunto: Entrega de Notas Fiscais e Documentação Contábil

Prezada Sra. Presidente,

Por meio deste, informo que as notas fiscais, juntamente com seus respectivos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, estão sendo entregues para análise até o mês de agosto de 2024.

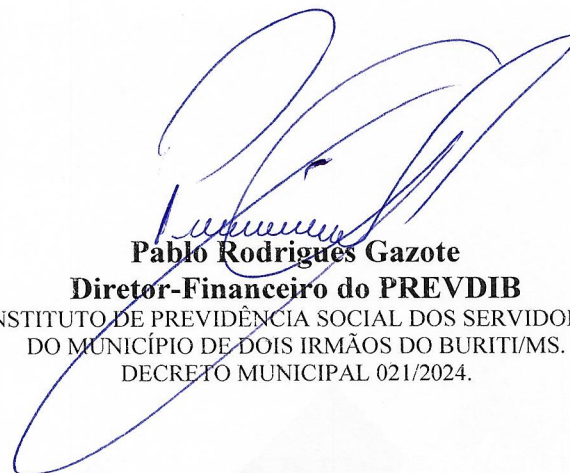
Solicitamos que, caso haja necessidade de correções ou a constatação de quaisquer irregularidades, essas sejam notificadas ou formalizadas por meio de ofício ou através do e-mail financeiro@prevdib.ms.gov.br, com cópia para presidencia@prevdib.ms.gov.br.

Informamos também que os documentos mensais contábeis já se encontram disponíveis pelo e-mail do Conselho (fiscal@prevdib.ms.gov.br). Além disso, os relatórios mensais de investimentos, apresentados em reuniões anteriores, também foram enviados para análise.


Agradecemos pela atenção e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Sem mais para o momento, certo de vossa prestimosa atenção.

Atenciosamente,



Pablo Rodrigues Gazote
Diretor-Financeiro do PREVDIB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS.
DECRETO MUNICIPAL 021/2024.

*Recebido em
15/10/24*
Rosely Miyadi




67 3243 1007



Rua Vicente Anastácio, 1881 - Centro,
Dois Irmãos do Buriti/MS, CEP. 79215-000



CNPJ 10.696.184/0001-20
www.prevdib.ms.gov.br
prevdib@hotmail.com



PREVDIB

**Instituto de Previdência Social dos Servidores
do Município de Dois Irmãos do Buriti**

Dois Irmãos do Buriti – MS, 31 de julho de 2024.

Ofício nº 032/2024/FINANCEIRO - PREVDIB/MS

ASSUNTO: REPASSE SERVIDOR ATIVO E PATRONAL – PREFEITURA E
CAMARA MUNICIPAL.

Prezada Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, informar o número de servidores, tipo de contribuição, mês de referência, valor a ser repassado, valor pago, situação e data do repasse realizado pela Prefeitura e Câmara Municipal referente a contribuições RPPS do ano de 2024, conforme tabela abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL:



67 3243 1007



Rua Vicente Anastácio, 1881 - Centro,
Dois Irmãos do Buriti/MS, CEP. 79215-000



CNPJ 10.696.184/0001-20
www.prevdib.ms.gov.br
prevdib@hotmail.com



Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dois Irmãos do Buriti

PREVDIB

Tipo de contribuição	Mês de referência	Nº de Servidores	Valor a ser repassado	Valor pago	Data do repasse
Servidor	01/2024	524	R\$ 198.911,90	R\$ 199.876,99	15/02/2024
Patronal	01/2024	524	R\$ 274.782,58	0,00	--
Servidor	02/2024	521	R\$ 197.778,51	R\$ 197.265,42	08/03/2024
Dif. Servidor	02/2024	521		R\$513,09	12/03/2024
Patronal	02/2024	521	R\$ 273.216,89	0,00	---
Servidor	03/2023		R\$ 199.142,16	R\$ 198.177,07	11/04/2024
Dedução ref. Pagamento a maior servidor 01/2024	03/2024	520		965,09	11/04/2024
Patronal	03/2024	520	R\$ 275.100,67	0,00	--
Servidor	04/2024	618	R\$ 204.438,19	R\$ 204.438,19	10/05/2024
Patronal	04/2024	618	R\$ 299.940,04	0,00	---
Servidor	05/2024	513	R\$ 210.786,35	R\$ 210.786,35	11/06/2024
Patronal	05/2024	513	R\$ 291.186,29	0,00	--
Servidor	06/2024	517	R\$ 211.719,40	R\$ 211.719,40	10/07/2024
Patronal	06/2024	517	R\$ 292.475,23	0,00	
Servidor	07/2024	516	R\$ 214.326,82	R\$ 214.362,82	09/08/2024
Dif. Servidor a maior	07/2024	521		R\$ 36,00	09/08/2024
Patronal	07/2024	516	R\$ 296.077,20	0,00	---
Servidor	08/2024	515	R\$212.592,97	R\$ 212.312,46	11/09/2024
Dif. Servidor a menor	08/2024	515		R\$ 280,51	11/09/2024
Patronal	08/2024	515	R\$ 293.682,01	0,00	---
Servidor	09/2024	514	R\$ 212.781,73	---	--
Patronal	09/2024	514	R\$ 312.181,20	--	--

Informo que os valores referentes ao patronal, suplementares e aportes não são repassados desde 07/2023, porém o valor referente de 07/2023 a 05/2024 entrará em parcelamento em 60 parcelas, conforme Lei Municipal nº 865/2024.

CAMARA MUNICIPAL



67 3243 1007



Rua Vicente Anastácio, 1881 - Centro,
Dois Irmãos do Buriti/MS, CEP. 79215-000



CNPJ 10.696.184/0001-20
www.prevdib.ms.gov.br
prevdib@hotmail.com



Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dois Irmãos do Buriti

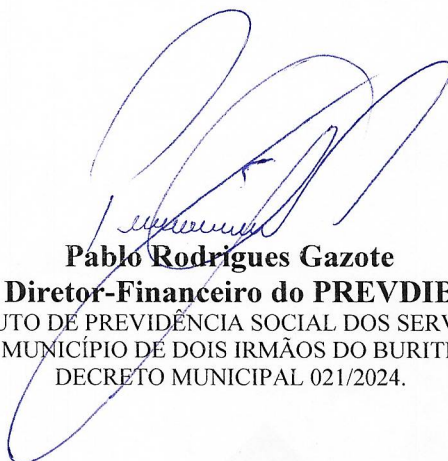
PREVDIB

A câmara municipal não tem repassado integralmente o valor referente ao patronal.

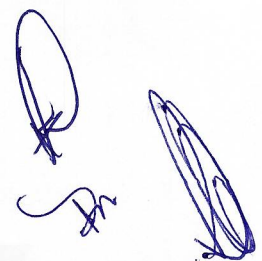
Tipo de contribuição	Mês de referência	Nº de Servidores	Valor a ser repassado	Valor pago	Data do repasse
Servidor	01/2024	02	R\$ 487,27	R\$ 487,27	29/01/2024
Patronal	01/2024	02	R\$ 673,13	R\$ 603,36	29/01/2024
Servidor	02/2024	02	R\$ 487,27	R\$ 487,27	27/02/2024
Patronal	02/2024	02	R\$ 673,13	R\$ 603,36	27/02/2024
Servidor	03/2023	02	R\$ 487,27	R\$ 487,27	26/03/2024
Patronal	03/2024	02	R\$ 673,13	R\$ 603,36	26/03/2024
Servidor	04/2024	03	R\$ 858,49	R\$ 858,49	26/04/2024
Patronal	04/2024	03	R\$ 1.185,94	R\$ 1.063,15	26/04/2024
Servidor	05/2024	03	R\$ 940,03	R\$ 940,03	28/05/2024
Patronal	05/2024	03	R\$ 1.298,59	R\$ 1.164,14	28/05/2024
Servidor	06/2024	03	R\$ 940,03	R\$ 940,03	27/06/2024
Patronal	06/2024	03	R\$ 1.298,59	R\$ 1.164,14	28/06/2024
Servidor	07/2024	03	R\$ 940,03	R\$ 940,03	26/07/2024
Patronal	07/2024	03	R\$ 1.298,59	R\$ 1.164,14	26/07/2024
Servidor	08/2024	02	R\$ 713,70	R\$ 713,70	27/08/2024
Patronal	08/2024	02	R\$ 985,93	R\$ 883,97	27/08/2024
Servidor	09/2024	02	R\$ 713,70	R\$ 713,70	24/09/2024
Patronal	09/2024	02	R\$ 1.067,49	R\$ 883,97	24/09/2024

Sem mais para o momento, certo de vossa prestimosa atenção.

Atenciosamente,



Pablo Rodrigues Gazote
Diretor-Financeiro do PREVDIB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS.
DECRETO MUNICIPAL 021/2024.



67 3243 1007



Rua Vicente Anastácio, 1881 - Centro,
Dois Irmãos do Buriti/MS, CEP. 79215-000



CNPJ 10.696.184/0001-20
www.prevdib.ms.gov.br
prevdib@hotmail.com



PREVDIB

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dois Irmãos do Buriti

Dois Irmãos do Buriti - MS, 15 de outubro de 2024.

Of. nº. 075/2024 PRESIDENCIA/PREVDIB/MS

A Ilma. Senhora
ROSELY LACERDA MIYADI
Presidente do Conselho Fiscal

Senhora Presidente,

Em virtude do processo de escolha para dois membros titulares e dois suplentes para compor o conselho curador, solicito a indicação de um membro deste conselho para compor a comissão eleitoral.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE RIBEIRO
Data: 15/10/2024 11:55:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alexandre Ribeiro
Diretor Presidente
Decreto n. 008/2024

Recebi em
15/10/24
R. Miyadi



PREVDIB

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dois Irmãos do Buriti

Dois Irmãos do Buriti - MS, 15 de outubro de 2024.

Of. nº. 075/2024 PRESIDENCIA/PREVDIB/MS

A Ilma. Senhora
ROSELY LACERDA MIYADI
Presidente do Conselho Fiscal

Senhora Presidente,

Em virtude do processo de escolha para dois membros titulares e dois suplentes para compor o conselho curador, solicito a indicação de um membro deste conselho para compor a comissão eleitoral.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE RIBEIRO
Data: 15/10/2024 11:55:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alexandre Ribeiro
Diretor Presidente
Decreto n. 008/2024

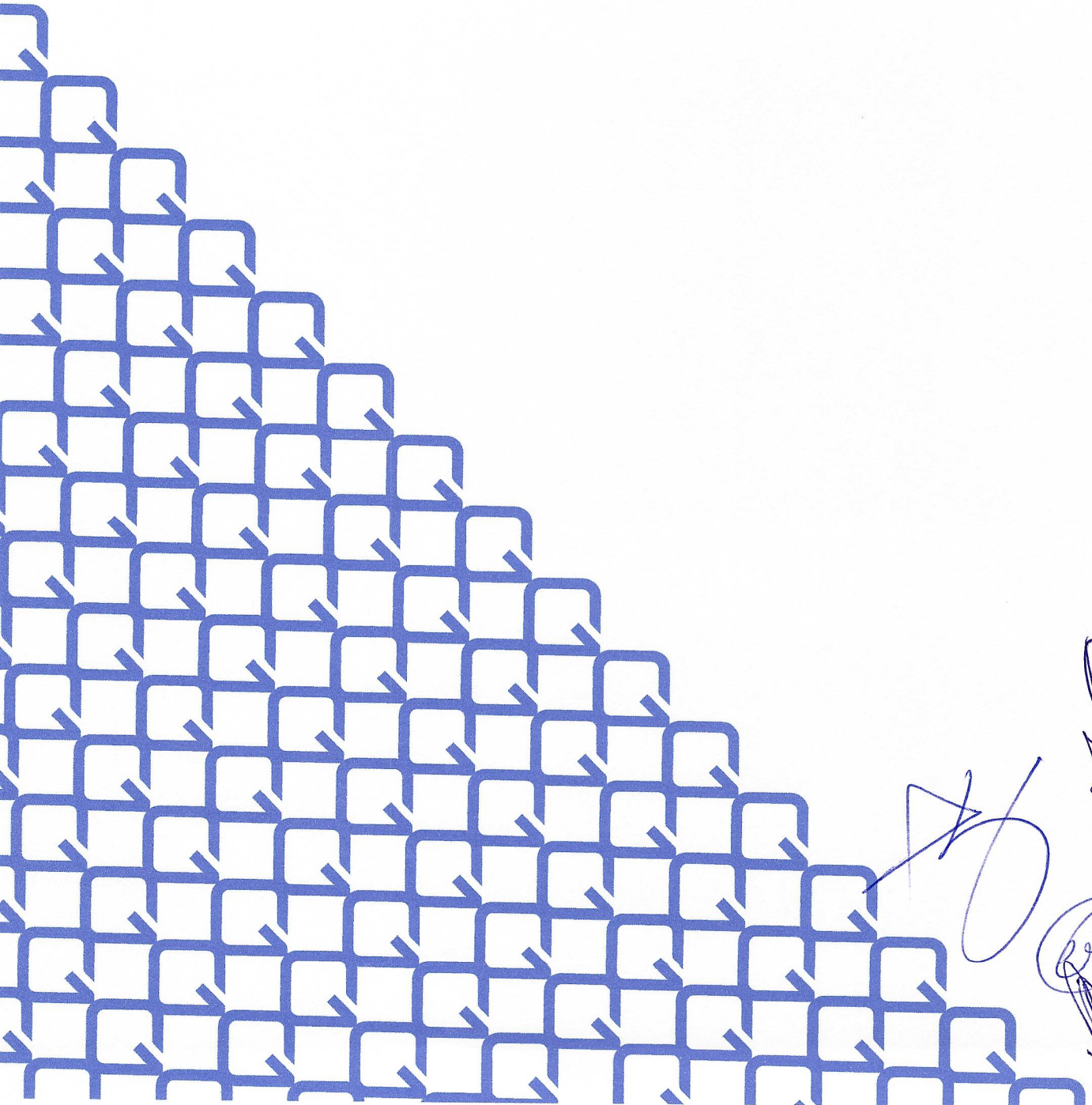
Rua Vicente Anastácio, nº 1881, Centro, CEP 79215-000, Dois Irmãos do Buriti/MS
E-mail's: financeiro@prevdib.ms.gov.br; presidencia@prevdib.ms.gov.br; beneficio@prevdib.ms.gov.br
tel.: 67 3243-1007 ou 99688-1275 (ligações e whatsapp)



PREVDIB



Setembro/2024



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Patrimônio
R\$ 35.749.375,74

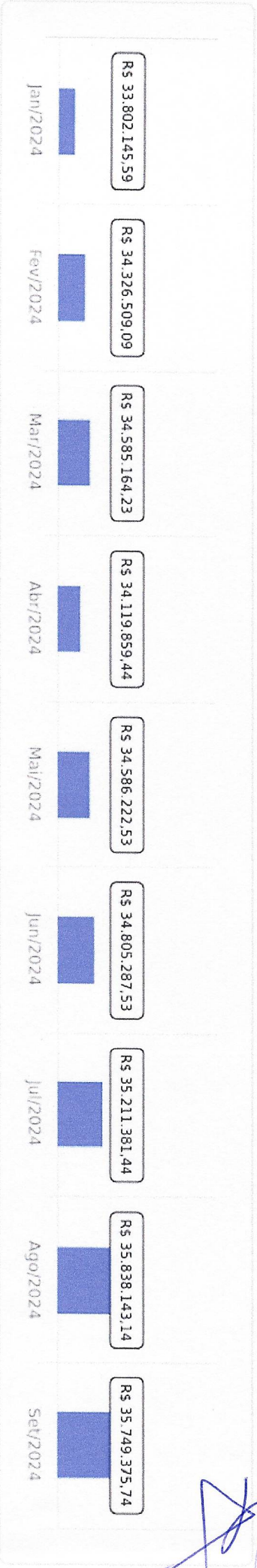
VaR 1,252
0,31%

Rentabilidade
Mês: -0,20%
Acum.: 3,66%

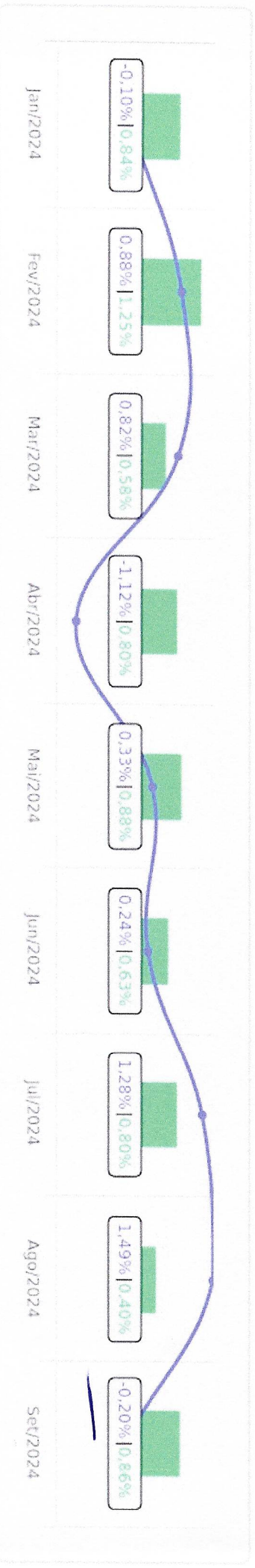
Meta
Mês: 0,86%
Acum.: 7,31%

Gap
Mês: -1,07p.p.
Acum.: -3,65p.p.

Evolução do Patrimônio



Comparativo (Rentabilidades | Metas)



As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo. Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (R\$). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

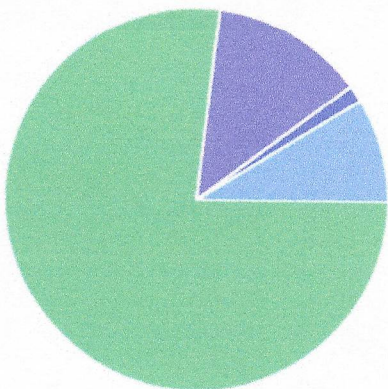
PREVDIB

Carteira - Setembro/2024

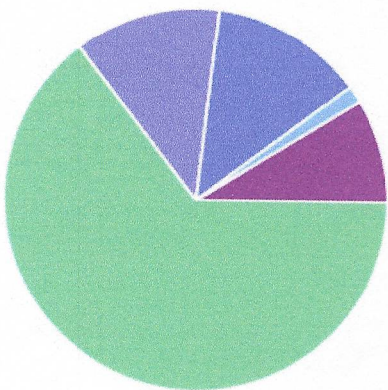
BB AÇÕES DIVIDENDOS MIDCAPS FIC FIA	R\$ 345.373,95	0,97%	D+3	8,1	R\$ -6.613,16	-1,88%	1,00%
PLURAL DIVIDENDOS FIA	R\$ 741.059,56	2,07%	D+3	8,1	R\$ -37.968,24	-4,87%	2,00%
CLARITAS VALOR FEEDER FIC FIA	R\$ 591.166,65	1,65%	D+33	8,1	R\$ -25.815,17	-4,18%	0,70%
CAIXA BRASIL AÇÕES LIVRE QUANTITATIVO FI...	R\$ 1.975.912,74	5,53%	D+15	8,1	R\$ -62.162,79	-3,05%	2,00%
PLURAL FIA BDR NÍVEL I	R\$ 511.426,64	1,43%	D+5	9, III	R\$ -17.107,98	-3,24%	1,95%
BB MULTIMERCADO LP JUROS E MOEDAS	R\$ 589.163,67	1,65%	D+1	10,1	R\$ 4.321,13	0,74%	0,50%
BB FI MULTIMERCADO PREVID LP	R\$ 1.692.347,82	4,73%	D+4	10,1	R\$ 8.476,58	0,50%	0,60%
CAIXA FIC HEDGE MULTIMERCADO LONGO PR...	R\$ 335.903,25	0,94%	D+1	10,1	R\$ 2.450,70	0,73%	1,00%
RIO BRAVO PROTECAO PORT II FIF MULTIMER...	R\$ 500.740,61	1,40%	2	10,1	R\$ 1.363,12	0,27%	1,15%
Total investimentos	R\$ 35.747.466,77	100,00%			R\$ -73.113,12	-0,20%	
Disponibilidade	R\$ 1.908,97	-			-	-	
Total patrimônio	R\$ 35.749.375,74	100,00%			-	-	

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas, ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações, disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo. Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação de cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (R\$). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

CLASSE	PERCENTUAL	VALOR LEG.
Renda Fixa	76,89%	R\$ 27.486.444,72
Renda Variável	12,96%	R\$ 4.631.440,06
Estruturados	8,72%	R\$ 3.118.155,35
Exterior	1,43%	R\$ 511.426,64
Total	100,00%	R\$ 35.747.466,77

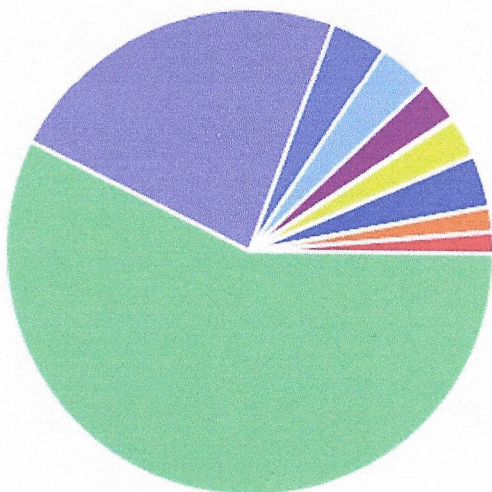


ENQUADRAMENTO	PERCENTUAL	VALOR LEG.
Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "	64,51%	R\$ 23.060.425,54
Artigo 8º, Inciso I	12,96%	R\$ 4.631.440,06
Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "	12,38%	R\$ 4.426.019,18
Artigo 10, Inciso I	8,72%	R\$ 3.118.155,35
Artigo 9º, Inciso III	1,43%	R\$ 511.426,64
Total	100,00%	R\$ 35.747.466,77



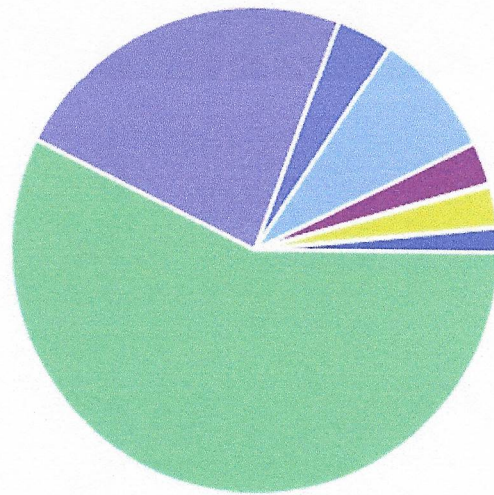
As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo. Gestor de carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas, como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação de cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (R\$). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

GESTOR	PERCENTUAL	VALOR LEG.
BB GESTAO	57,23%	R\$ 20.458.716,79
CAIXA DISTRIBUIDORA	23,28%	R\$ 8.322.850,02
CONFEDERAÇÃO INTERESTADUAL	3,75%	R\$ 1.338.894,16
ICATU VANGUARDA	3,50%	R\$ 1.252.747,17
PLURAL INVESTIMENTOS	3,50%	R\$ 1.252.486,20
BANCO BRADESCO	2,80%	R\$ 1.002.167,95
PRÓPRIO CAPITAL	2,74%	R\$ 977.927,16
CLARITAS ADMINISTRAÇÃO	1,65%	R\$ 591.166,65
RIO BRAVO	1,40%	R\$ 500.740,61
ARM CAPITAL	0,14%	R\$ 49.770,06
Total	100,00%	R\$ 35.747.466,77















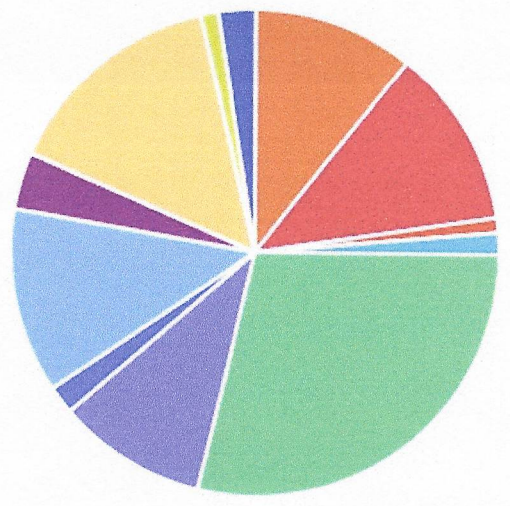
As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo. Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e resqulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (R\$). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

ADMINISTRADOR	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
BB GESTAO	57,23%	R\$ 20.458.716,79	
CAIXA ECONOMICA	23,28%	R\$ 8.322.850,02	
BEM - DISTRIBUIDORA	8,41%	R\$ 3.005.973,98	
BANCO COOPERATIVO	3,75%	R\$ 1.338.894,16	
BANCO BRADESCO	2,80%	R\$ 1.002.167,95	
BANCO DAYCOVAL	2,74%	R\$ 977.927,16	
BTG PACTUAL	1,65%	R\$ 591.166,65	
RJI CORRETORA	0,14%	R\$ 49.770,06	
Total	100,00%	R\$ 35.747.466,77	






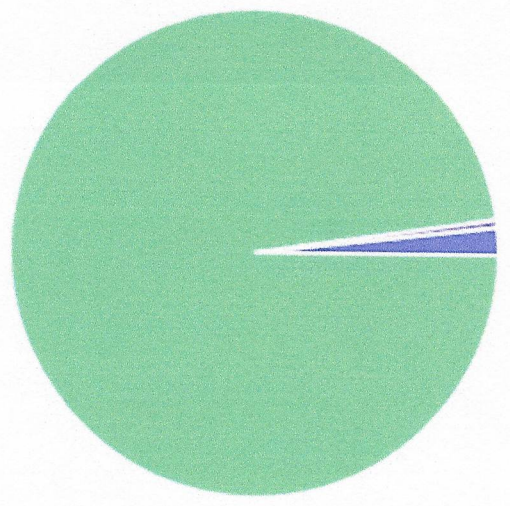
As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas, ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo. Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus investidores anteriores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação de performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (R\$). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.




BENCHMARK	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
CDI	28,70%	R\$ 10.260.497,21	
IDKA IPCA 2A	14,92%	R\$ 5.332.706,98	
IPCA	12,15%	R\$ 4.343.940,70	
IBOVESPA	11,99%	R\$ 4.286.066,11	
IMA-B	10,63%	R\$ 3.800.859,90	
IMA-B 5	9,91%	R\$ 3.543.416,00	
IRF-M 1	3,79%	R\$ 1.354.172,29	
IRF-M 1+	2,47%	R\$ 883.549,60	
IRF-M	1,87%	R\$ 669.396,17	
GLOBAL BDRX	1,43%	R\$ 511.426,64	
IMA Geral ex-C	1,16%	R\$ 416.061,22	
IDIV	0,97%	R\$ 345.373,95	
Total	100,00%	R\$ 35.747.466,77	



As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo. Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus investidores superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e acompanhamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (R\$). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

LIQUIDEZ	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
0 a 30 dias	97,68%	R\$ 34.918.508,37	
31 a 180 dias	1,79%	R\$ 640.936,71	
Títulos Vencidos	0,53%	R\$ 188.021,69	
Total	100,00%	R\$ 35.747.466,77	



As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como recomendação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo. Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (R\$). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

RENDA FIXA	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
Títulos Tesouro Nacional - SELIC - 7, I "a"	100%	R\$ 0,00	0,00%	-	5,00%	20,00%
FI Renda Fixa Referenciado 100% títulos TN - 7, I "b"	100%	R\$ 23.060.425,54	64,51%	30,00%	45,00%	95,00%
FI em Índices de Renda Fixa 100% títulos TN - 7, I "c"	100%	R\$ 0,00	0,00%	-	-	-
Operações Compromissadas - 7, II	5%	R\$ 0,00	0,00%	-	-	-
FI Renda Fixa - 7, III "a"	60%	R\$ 4.426.019,18	12,38%	10,00%	18,00%	55,00%
FI de Índices Renda Fixa - 7, III "b"	60%	R\$ 0,00	0,00%	-	-	-
Ativos Bancários - 7, IV	20%	R\$ 0,00	0,00%	-	5,00%	20,00%
FI Direitos Creditórios (FIDC) - sênior - 7, V "a"	5%	R\$ 0,00	0,00%	-	-	-
FI Renda Fixa "Crédito Privado" - 7, V "b"	5%	R\$ 0,00	0,00%	-	-	-
FI Debêntures - 7, V "c"	5%	R\$ 0,00	0,00%	-	-	-
Total Renda Fixa		R\$ 27.486.444,72	76,89%			
RENDA VARIÁVEL	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
FI Ações - 8, I	30%	R\$ 4.631.440,06	12,96%	10,00%	15,00%	30,00%
FI de Índices Ações - 8, II	30%	R\$ 0,00	0,00%	-	-	-
Total Renda Variável		R\$ 4.631.440,06	12,96%			
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
FI Renda Fixa - Dívida Externa - 9, I	10%	R\$ 0,00	0,00%	-	-	-
FI Investimento no Exterior - 9, II	10%	R\$ 0,00	0,00%	-	-	-
FI Ações - BDR Nível I - 9, III	10%	R\$ 511.426,64	1,43%	-	3,00%	10,00%
Total Investimentos no Exterior		R\$ 511.426,64	1,43%			

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo. Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

FUNDOS ESTRUTURADOS	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				(%)	Inferior(%)	Alvo(%)
FI Multimercado - aberto - 10, I	10%	R\$ 3.118.155,35	8,72%	5,00%	7,00%	10,00%
FI em Participações - 10, II	5%	R\$ 0,00	0,00%	-	-	-
FI "Ações - Mercado de Acesso" - 10, III	5%	R\$ 0,00	0,00%	-	-	-
Total Fundos Estruturados		R\$ 3.118.155,35	8,72%			
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
FI Imobiliário - 11	5%	R\$ 0,00	0,00%	-	1,00%	5,00%
Total Fundos Imobiliários		R\$ 0,00	0,00%			
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
Empréstimos Consignados - 12	5%	R\$ 0,00	0,00%	-	-	-
Total Empréstimos Consignados		R\$ 0,00	0,00%			
Total Global		R\$ 35.747.466,77	100,00%			

PERÍODO	SALDO ANTERIOR	SALDO FINAL	META	RENT.(R\$)	RENT.(%)	GAP
2024			IPCA + 5.2% a.a.			
Janeiro	R\$ 33.614.717,39	R\$ 33.802.145,59	0,84%	R\$ -32.857,59	-0,10%	-0,94p.p.
Fevereiro	R\$ 33.802.145,59	R\$ 34.326.509,09	1,25%	R\$ 296.483,08	0,88%	-0,37p.p.
Março	R\$ 34.326.509,09	R\$ 34.585.164,23	0,58%	R\$ 282.444,00	0,82%	0,24p.p.
Abril	R\$ 34.585.164,23	R\$ 34.119.859,44	0,80%	R\$ -388.154,29	-1,12%	-1,93p.p.
Maió	R\$ 34.119.859,44	R\$ 34.586.222,53	0,88%	R\$ 109.584,98	0,33%	-0,55p.p.
Junho	R\$ 34.586.222,53	R\$ 34.805.287,53	0,63%	R\$ 87.169,41	0,24%	-0,39p.p.
Julho	R\$ 34.805.287,53	R\$ 35.211.381,44	0,80%	R\$ 444.134,26	1,28%	0,48p.p.
Agosto	R\$ 35.211.381,44	R\$ 35.838.143,14	0,40%	R\$ 525.583,63	1,49%	1,09p.p.
Setembro	R\$ 35.838.143,14	R\$ 35.749.375,74	0,86%	R\$ -73.113,12	-0,20%	-1,07p.p.
Total	R\$ 35.838.143,14	R\$ 35.749.375,74	7,31%	R\$ 1.251.274,36	3,66%	-3,65p.p.

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo. Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (R\$). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

PREVDIB

Rentabilidade dos ativos - Setembro/2024

ATIVO	CNPJ	RENTABILIDADE				
		Mês (%)	Ano (%)	12 meses (%)	24 meses (%)	Início (%)
BB IRF-M 1 TP FIC RF...	11.328.882/0001-35	0,80%	6,98%	-	-	6,98%
CAIXA BRASIL IRF-M 1+ TP FI...	10.577.519/0001-90	0,08%	2,29%	-	-	2,29%
BB FLUXO FIC RF PREVID	13.077.415/0001-05	0,75%	7,19%	-	-	7,19%
BB IDKA 2 TP FI RF...	13.322.205/0001-35	0,48%	5,06%	-	-	5,06%
CAIXA BRASIL IMA-B TP FI RF	10.740.658/0001-93	-0,69%	0,63%	-	-	0,63%
BB IMA-B 5 FIC RF PREVID...	03.543.447/0001-03	0,38%	5,06%	-	-	5,06%
BB IMA-B FI RF PREVID	07.861.554/0001-22	-0,70%	0,47%	-	-	0,47%
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TP...	14.386.926/0001-71	0,40%	4,73%	-	-	4,73%
BRADESCO INSTITUCIONAL FIC...	20.216.216/0001-04	0,38%	5,05%	-	-	5,05%
BB IRF-M TP FI RF PREVID	07.111.384/0001-69	0,32%	3,70%	-	-	3,70%
CAIXA BRASIL TP FI RF LP	05.164.356/0001-84	0,83%	7,77%	-	-	7,77%
BB TP IPCA I FI RF...	19.303.793/0001-46	0,81%	7,82%	-	-	7,82%
BB FI MULTIMERCADO...	10.418.362/0001-50	0,50%	5,83%	-	-	5,83%
BB TP IPCA VI FI RF...	19.523.306/0001-50	0,78%	8,53%	-	-	8,53%
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC...	35.292.588/0001-89	0,71%	6,65%	-	-	6,65%
BB MULTIMERCADO LP...	06.015.368/0001-00	0,74%	6,13%	-	-	6,13%
CAIXA BRASIL AÇÕES...	30.068.169/0001-44	-3,05%	-0,39%	-	-	-0,39%
BB AUTOMÁTICO FIC RENDA FIXA CURTO...	42.592.315/0001-15	0,44%	4,28%	-	-	4,28%
BB ABSOLUTO FIC RENDA FIXA CURTO...	04.061.762/0001-59	-	1,58%	-	-	1,58%
CLARITAS VALOR FEEDER FIC FIA	11.403.850/0001-57	-4,18%	-1,78%	-	-	-1,78%
BB AÇÕES DIVIDENDOS MIDCAPS FIC FIA	14.213.331/0001-14	-1,88%	0,54%	-	-	0,54%

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo. Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (R\$). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

PREVDIB

Rentabilidade dos ativos - Setembro/2024

ICATU VANGUARDA RF FI PLUS LP	05.755.769/0001-33	0,85%	8,40%	-	-	8,40%
SICREDI LÍQUIDEZ EMPRESARIAL FI RENDA FIXA...	24.634.187/0001-43	0,85%	8,03%	-	-	8,03%
BB TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2024 FI...	49.964.484/0001-88	0,81%	8,69%	-	-	8,69%
VANQUISH FORTE ALOCAÇÃO DINÂMICA FIRF LP	15.188.380/0001-07	-2,62%	-7,32%	-	-	-7,32%
PLURAL DIVIDENDOS FIA	11.898.280/0001-13	-4,87%	-6,13%	-	-	-6,13%
PRÓPRIO CAPITAL FIA	10.756.685/0001-54	-5,18%	-8,25%	-	-	-8,25%
CAIXA FIC HEDGE...	30.068.135/0001-50	0,73%	7,81%	-	-	7,81%
BB PREVIDENCIÁRIO RF...	53.828.338/0001-00	1,04%	2,31%	-	-	2,31%
BB PREVIDENCIÁRIO RF...	54.602.092/0001-09	0,50%	1,37%	-	-	1,37%
PLURAL FIA BDR NÍVEL I	37.322.097/0001-69	-3,24%	2,29%	-	-	2,29%
RIO BRAVO PROTECAO PORT II FIF...	55.771.625/0001-49	0,27%	0,15%	-	-	0,15%

TÍTULO	VENC.	COMPRA	QTD.	P.U. COMPRA ATUAL	MARCAÇÃO	VALOR COMPRA	VALOR ATUAL	RETORNO
Total Públicos						R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00 (0,00%)
Total Privados						R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00 (0,00%)
Total Global						R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00 (NaN%)



